



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei Nº 1134/2023

Processo Número: **21432/2023** | Data do Protocolo: 01/08/2023 14:51:12

Autoria: **Mauro Bragato**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Proíbe o uso da Inteligência Artificial para quaisquer conteúdos que representem crianças e adolescentes em cenas de sexo ou de teor pornográfico no Estado de São Paulo e dá outras providências.**





## Projeto de Lei

*Proíbe o uso da Inteligência Artificial para quaisquer conteúdos que representem crianças e adolescentes em cenas de sexo ou de teor pornográfico no Estado de São Paulo e dá outras providências.*

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica proibido o uso da Inteligência Artificial para quaisquer conteúdos que representem crianças e adolescentes em cenas de sexo ou de teor pornográfico no Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Será de responsabilidade dos provedores de serviços de inteligência artificial a fiscalização dos conteúdos gerados que possam envolver imagens eróticas e pornográficas de crianças e adolescentes.

**Artigo 3º** - Caso sejam encontrados conteúdos inapropriados, os provedores deverão:

- I – Desabilitar o acesso ao conteúdo.
- II – Informar às autoridades competentes.

**Artigo 4º** - As organizações que utilizam a inteligência artificial deverão criar mecanismos eficazes para assegurar que o seu sistema impeça a circulação de imagens inapropriadas.

**Artigo 5º** - As autoridades competentes deverão promover campanhas de conscientização sobre os riscos do uso da inteligência artificial para a produção de conteúdo pornográfico infanto-juvenil.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, bem como indicará os órgãos responsáveis pela fiscalização de seu cumprimento.

**Artigo 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Como se sabe, a inteligência artificial é uma tecnologia que traz inúmeras possibilidades de avanço para os mais variados setores da sociedade. Após o período da pandemia, e em razão dos avanços tecnológicos, indiscutivelmente, ela se tornará cada vez mais presente na vida de todas as pessoas.





Bem por isso, é imprescindível a adoção de políticas que garantam a segurança das crianças e adolescentes, notadamente, em se tratando de criação de conteúdos de cunho erótico e pornográfico, vez que a disseminação indiscriminada poderá acarretar em prejuízos irreparáveis.

Nesse sentido, o presente projeto tem por finalidade não só estabelecer regras claras e transparentes sobre o uso da inteligência artificial como também punir aqueles que a utilizam para fins ilegais.

Por isso, é fundamental a propositura de medidas preventivas e educativas para garantir que a sociedade esteja consciente dos riscos do uso da inteligência artificial a respeito desta temática.

Sala de Sessões, em

**Mauro Bragato - PSDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003800360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em 01/08/2023 14:47

Checksum: **A0662F8FA6C03D9346D271B3936439C4EB97732A681F8CDE8230BED5E6FF1CB8**

